



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

## TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EMPILHADEIRA ELÉTRICA DE CONTRAPESO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS** E A EMPRESA **S3 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**.

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO Nº 71/2020

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica, nº 300, Setor Central, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74003-010, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, senhor **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 2986181- 2ª via, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 799.305.061-87 e, de outro lado, a empresa **S3 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.132.617/0001-26, estabelecida na Av. C-104, nº 42, Sala 3, Jardim América, na cidade de Goiânia-GO, Cep: 74.250-030, telefone: ( 62) 3087-3860, E-mail Institucional: [comercial@s3comercio.com.br](mailto:comercial@s3comercio.com.br), neste ato representada por **SINOMAR SOARES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade n.º 356194-3, expedida pela DGPC/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 833.983.761-34, denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, em de conformidade com o disposto na Lei 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, o presente termo aditivo ao contrato de locação de empilhadeira elétrica de contrapeso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato TRE-GO nº 71/2020, bem como adequar o valor acordado com o praticado no mercado, conforme anuência expressa da contratada, manifestada no documento nº 0098013 e 0098018 do Processo Eletrônico - SEI nº 21.0.000003403-4.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

Em razão da manifestação da Contratada em adequar o valor avençado com o preço atualmente praticado no mercado, a cláusula quinta do contrato originário passará a ter a seguinte redação:

Pela locação do equipamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 3.228,00 (três mil, duzentos e vinte e oito reais)**, totalizando o valor total anual de **R\$ 38.736,00 (trinta e oito mil e setecentos e trinta e seis reais)** e o valor global por 18 meses de **R\$ 58.104,00 (cinquenta e oito mil cento e quatro reais)** .

**Parágrafo Único** - Incluem-se no preço avençado todas as despesas necessárias à consecução deste ajuste, inclusive obrigações tributárias, acidente de trabalho, parafiscais, transporte, seguros e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Por força do presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato TRE-GO nº 71/2020 fica prorrogada por mais **18 (dezoito) meses**, contados do dia 15/10/2021, com vigência até **15/04/2023**.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do Contrato TRE-GO nº 71/2020, **no presente exercício**, correrão por conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral - no Estado de Goiás, natureza de despesa 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, comprometidas pela Nota de Empenho nº 2021NE000288, emitida em 05/07/2021.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE**

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO SUPORTE LEGAL**

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro nos art. 57, IV c/c art.58, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, sendo uma via anexada ao Processo SEI nº 21.0.000003403-4.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, na data registrada na última assinatura eletrônica.

**WILSON GAMBOGE JÚNIOR**  
**DIRETOR-GERAL DO TRE/GO**

**SINOMAR SOARES DA SILVA**  
**EMPRESA S3 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**



Documento assinado eletronicamente por **WILSON GAMBOGE JÚNIOR, DIRETOR-GERAL**, em 08/09/2021, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SINOMAR SOARES DA SILVA, Usuário Externo**, em 14/09/2021, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0145358** e o código CRC **756EA380**.